



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Coordenação de Equipamentos

**Processo nº: 23105.055139/2023-12**

**Interessado: PCU**

Assunto: Parecer técnico 02 referente a análise de documentação da empresa **REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, licitante do Pregão nº 90009/2024

### **PARECER**

Senhor pregoeiro,

Em atenção a vossa solicitação, que demanda no processo SEI nº **23105.055139/2023-12** a emissão do parecer técnico da análise das documentações recebidas do licitante **REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP** – CNPJ nº 03.496.338/0001-74, que trata do objeto do Pregão nº 90009/2024, segue a manifestação desta equipe técnica da Coordenação de Equipamentos.

1 - Esta Coordenação recebeu da Comissão Permanente de Licitação da UFAM os arquivos eletrônicos contendo as documentações enviadas pelo licitante **REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, CNPJ nº 03.496.338/0001-74, para que sejam realizadas as análises de competência deste departamento técnico e posterior emissão do parecer, que estão listados como segue:

- a. Declaração que a empresa esta munida de todo material, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- b. Declaração de Renúncia a Vistoria;
- c. Proposta de Preços – GRUPO 1 ajustada;
- d. Proposta de Preços – GRUPO 2 ajustada.

### **2 – Da Análise**

a. Para a análise foram considerados:

- a.1) A Lei 14.133 de 2021 nos artigos que tratam da qualificação técnica e apresentação das propostas;
- a.2) O Edital, o Termo de Referência e demais documentações técnicas anexas do Pregão nº 90009/2024;

Após verificação da documentação, referente a habilitação técnica, temos:

1 – A licitante ofertou um desconto global das propostas dos grupos 1 e 2 de 25%. Oferecendo um valor geral de 75% do valor orçado pela UFAM;

2 – A licitante, ajustou os valores nas propostas, conforme solicitado no Parecer técnico (2146397), os quais apresentavam divergência no valor da planilha e da proposta de preços;

3 - A licitante, incluiu em sua proposta de preços a coluna DSP (desconto sobre peças) e o respectivo percentual de desconto, com isso, corrigiu as inconsistências relatadas no parecer técnico (2146397) na referida coluna, solicitada nos ANEXOS F1 e F2 do Edital nº 900009/2024;

4 – Verificamos que na Proposta de Preços apresentada, os itens 1 a 4 do GRUPO 1 apresentam desconto de 0% sobre a peça. Dos itens 5 a 60, há uma variação de descontos sobre peças entre 30,85% a 32%. O valor total da Proposta do GRUPO 1 foi de R\$ 456.477,41 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos);

5 – Verificamos que na Proposta de Preços apresentada, os itens 61 a 66 do GRUPO 2 apresentam desconto de 0% sobre a peça. Dos itens 67 a 150, há uma variação de descontos entre 30,13% a 30,14%. O valor total da Proposta do GRUPO 2 foi de R\$ 692.658,75 (Seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

6 – O valor Global da Proposta (somando os dois grupos) foi de R\$ 1.149.136,16 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos);

<b>QUADRO RESUMO DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>			
<b>GRUPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA REALMAK</b>	<b>% DO VALOR DA PROPOSTA EM RELAÇÃO AO VALOR ORÇADO</b>
<b>GRUPO 1</b>	R\$ 608.636,54	R\$ 456.477,41	75%
<b>GRUPO 2</b>	R\$ 923.544,88	R\$ 692.658,75	75%
<b>TOTAL →</b>	<b>R\$ 1.532.181,42</b>	<b>R\$ 1.149.136,16</b>	

### 3 - Conclusão

I. Considerando os itens 5.7.4.3 do Edital nº 90009/2024;

5.7.4.3 “A coluna de desconto sobre a peça (DSP) **deverá** ser aplicado a porcentagem de desconto da peça em relação ao cotado pela UFAM”;

II. Considerando que os itens 1 a 4 do GRUPO 1 e 61 a 66 do GRUPO 2 não houveram descontos de preços ofertados. O licitante deve ajustar sua planilha de preços se certificando que todos os itens da referida planilha apresentem descontos em atendimento ao item 5.7.4.3 do Termo de Referência e a legenda descrita no ANEXO F1 e F2 do Termo de Referência;

III. As demais inconsistências relativas à documentação do licitante, solicitadas no parecer (2146397), foram sanadas.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Paulo Silva Rodrigues, Engenheiro/área**, em 23/07/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2150869** e o código CRC **6F8D307E**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco P, Setor Sul - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4005  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [pcudm@ufam.edu.br](mailto:pcudm@ufam.edu.br)

Referência: Processo nº 23105.055139/2023-12

SEI nº 2150869